



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 12.867/2021

**DESIGNA SERVIDORES PARA ASSINAR E
 MOVIMENTAR CONTAS JUNTO AO BANCO
 BANESTES S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados a Senhora **LEILA MARIA OLIVEIRA DE MATTOS** - Secretária Municipal de Finanças nomeada através do Decreto nº 12.865/2021, portadora do CPF nº 087.641.027-18 e a Senhora **JULIANA SANTOS COELHO** - Assessora de Controle de Tesouraria, nomeada através do Decreto nº 10.140/2018, portadora do CPF nº 106.152.517-14, para assinarem em conjunto pelas contas correntes, bem como para movimentação eletrônica das mesmas, conforme abaixo relacionadas:

BANCO BANESTES S/A
AGÊNCIA: 0135 – SÃO MATEUS/ES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – CNPJ Nº 27.167.477/0001-12

RELAÇÃO DE CONTAS:

CONTA	DENOMINAÇÃO
12.955.902	PMSM/BANDES -PMAT
23895071	FDM/SM- FUNDO DESENVOLV.DO MUNICIPIO
23931546	PMSM/S.M FINANÇAS
27.479.567	PMSM/SMF/CONCESSÃO SERV.PUB.TRANSPORTE COL.MUNICIPAL
30.786.529	FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19
30512362	FUNDO ESPECIAL/ROYALTIES/ESTADO
30861934	CONTRATAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO ITAÚ
30977565	AUXÍLIO FINANCEIRO LC 173/2020 – FINANÇAS
5.503.156	MOVIMENTO BANESTES
5.693.684	FUNDO M. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
5.867.478	CAUÇÃO/LICITAÇÃO

ATRIBUIÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº. 12.867/2021.

- Abrir Contas de Depósito;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico;
- Requisitar talonário;
- Assinar cheques;
- Efetuar aplicação financeiras/resgates;
- Liberar arquivos de pagamento no GER. FINANCEIRO;
- Solicitar Saldos e extratos de investimentos;
- Efetuar transferências para a mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósitos;
- Receber, passar recibos e dar quitação;
- Consultar contas de aplicação de programas, repasses e recursos;
- Emitir comprovantes;
- Consultar obrigações do débito direto autorizado;
- Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 13 (treze) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

Ailton Caffeu

Prefeito em Exercício